



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 064 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

A Prefeitura de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, vem convocando para o Edital de Concurso Público nº 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 77/2013 para que no período de 12 a 24 de abril de 2023, apresentem cópia dos seguintes documentos...

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de inscrição em atividade militar (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS - PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, fronte e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Orgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).

Table with columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 01, EDINEIROS RODRIGUES BARRELLI, 101, ...

Table with columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 01, EDINEIROS RODRIGUES BARRELLI, 101, ...

Table with columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 01, EDINEIROS RODRIGUES BARRELLI, 101, ...

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 12 de abril de 2023

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Prefeitura de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, vem convocando para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 007/2022, para que no período de 12 a 24 de abril de 2023, apresentem cópia dos seguintes documentos...

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento Variante;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS - PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, fronte e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Orgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, INSCRIÇÃO, CPF. Row 1: 01, MIRLENE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, 099, ...

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 11 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE RETIFICAÇÃO E APRAZAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

No Aviso de Licitação e CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 com o seguinte objeto: Licitação de direito real de usufruto oneroso, de imóvel... O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado...

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023

CONTRATADA: NOSSA FARMA FARMACIA LTDA
CNPJ: 03.407.589/0001-35 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.397,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 83.157.032/0001-22 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.052,80

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTOS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: CARINA VANESCA DA SILVA
CNPJ: 46.181.691/0001-38 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.790,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) CELULARES PARA PREMIAÇÕES DO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

CONTRATADA: ROBERTO DE ALMEIDA & GOMES FERREIRA LTDA
CNPJ: 07.037.210/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.194,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS PARA VIABILIZAR A COMUNICAÇÃO ENTRE A PORTARIA DO PÉ VALE DO CODD E A SETMA

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: SS NETWORK EIRELI
CNPJ: 28.911.033/0001-02 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.375,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000006167/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	RONILDO FERREIRA DE BARROS 05306239943	Número :	12
Endereço :	R FATIMA TEREZA XAVIER	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	Laranjeiras	Fone Celular :	4396891439
Bloco :		Data Solicitação :	15/05/23 09:19
Fone Res :			
E-mail :	RONIBARROS200@HOTMAIL.COM		
Cpf/Cnpj :	44.053.894/0001-53		

Dados do Processo :

Assunto :	LICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Cleunice de Freitas Miranda
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA 2 ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 01-2023. CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 15/05/2023 09:17	

Responsável pelo Processo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RONILDO FERREIRA DE BARROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9482575-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
053.062.399-43 09/10/1985

FILIAÇÃO
**TERTULIANO FERREIRA DE BARROS
 IVANILDE FRAGOSO DE BARROS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04687693930 27/11/2023 03/07/2009

OBSERVAÇÕES

Ronildo Ferreira de Barros
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
JAGUARIATVA, PR 27/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 14308188414
 PR915349658

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1796207802

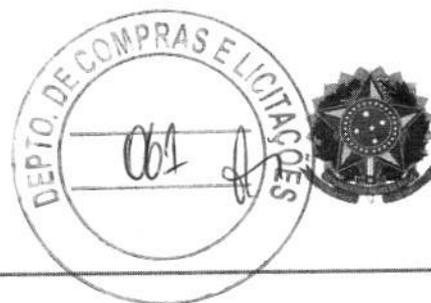
PROIBIDO PLASTIFICAR 1796207802



Confere com Original
 Data 15/05/2023
Fernando
 Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signatures and initials]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RONILDO FERREIRA DE BARROS 05306239943

Nome do Empresário

RONILDO FERREIRA DE BARROS

Nome Fantasia

RETRO NA MODA

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

94825750

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

053.062.399-43

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/10/2021

Número de Registro

CNPJ

44.053.894/0001-53

Endereço Comercial

CEP

84200-000

Bairro

LARANJEIRAS

Logradouro

RUA FATIMA TEREZA XAVIER

Município

JAGUARIAIVA

Número

12

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

28/10/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME84446724

Número do Identificador
44053894000153

Data de Emissão
05/11/2021



[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de inscrição e de situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.053.894/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/2021
NOME EMPRESARIAL RONILDO FERREIRA DE BARROS 05306239943			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETRO NA MODA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R FATIMA TEREZA XAVIER	NÚMERO 12	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84200000	BAIRRO/DISTRITO LARANJEIRAS	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONIBARROS200@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 96891439		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2021	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2022** às **00:22:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Empresa  Fácil



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 7020

Nome Fantasia: RETRO NA MODA

Razão Social: RONILDO FERREIRA DE BARROS 05306239943

CNPJ: 44.053.894/0001-53

Atividade Principal: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade(s) Secundária(s): 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Município: Jaguariáiva **Endereço:** RUA FATIMA TEREZA XAVIER, 12, CASA, LARANJEIRAS

CEP: 84200000

Local e data: Jaguariáiva, quarta, 10 de maio de 2023

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretaria de Finanças

Código de Autenticidade: **23QPVRTFAQ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/05/2023 às 12:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.053.894/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 645E.5A10.EB8D.7040 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44053894000153

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 10:10:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RONILDO FERREIRA DE BARROS 05306239943**
CNPJ: **44.053.894/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000006168/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922	Número :	372
Endereço :	CONDE FRANCISCO MATARAZZO	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	CENTRO	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :	RAANDRADE100@YAHOO.COM		
Cpf/Cnpj :	35.542.322/0001-47	Data Solicitação:	15/05/23 09:24

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Taline Teixeira
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA ENVELOPES Nº 01 HABILITAÇÃO, Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO.
Observação:	
Jaguariaíva, 15/05/2023 09:22	

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000006169/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922	Número :	372
Endereço :	CONDE FRANCISCO MATARAZZO	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	CENTRO	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :	RAANDRADE100@YAHOO.COM	Data Solicitação:	15/05/23 09:25
Cpf/Cnpj :	35.542.322/0001-47		

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Taline Teixeira
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA ENVELOPES Nº 01 HABILITAÇÃO, Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO.
Observação:	
Jaguariaíva, 15/05/2023 09:24	

Responsável pelo Processo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: SONIA RAQUEL DE ANDRADE
 11 HABILITACAO: 27/10/2000

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/11/1974 TELEMAGO BORBA/PR

4a DATA EMISSAO: 10/11/2022 4b VALIDADE: 10/11/2027 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE: ORG. EMISSOR: IUP 0280226-2 SESP PR

4d CPF: 028.747.129-22 4e N° REGISTRO: 01513484488 4f CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE
 NAIR OLIVEIRA DE ANDRADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 2511378926

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B			10/11/2027	CE			
B1				CFE			
C				DF			
C1				DHE			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 05688118812 PR922582504

PARANA
 SENATRAN CONTRAN



Confere com Original

Data: 15/05/2023

[Handwritten signature]

Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signatures and initials]

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35542322000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 10:12:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922**
CNPJ: **35.542.322/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000006172/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SS NETWORK EIRELI	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335353221		
E-mail :	adriano.r@funnet.com.br		
Cpf/Cnpj :	28.911.033/0001-02	Data Solicitação:	15/05/23 09:46

Dados do Processo :

Assunto :	LICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Cleunice de Freitas Miranda
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA 02 ENVELOPES, CONTENDO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO. CONCORRÊNCIA N° 01-2023. CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 15/05/2023 09:45

Responsável pelo Processo



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 LIMITADA UNIPESSOAL
 4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 SS NETWORK - EIRELI
 CNPJ 28.911.033/0001-02 - NIRE nº. 41600625366

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

SERGIO DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/12/1981, natural de Jaguariaíva -PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.187.818-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 044.151.809-57, residente e domiciliado em Jaguariaíva, Paraná, na Rua Emilio de Menezes, 412, Vila Nova, CEP: 84.200-000; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI denominada **SS NETWORK EIRELI**, com sede e foro jurídico da matriz à Rua Emilio de Menezes, 290, Andar 01, Sala 01, Vila Nova, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP: 84.200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600625366, CNPJ: 28.911.033/0001-02, com filial estabelecida à Rua Alameda Manoel Ribas, 254, Centro, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o número: 41901842757, CNPJ: 28.911.033/0002-93, resolve alterar e consolidar o referido contrato conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em Sociedade Empresária Limitada, alterando a razão social para **SS NETWORK LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da EIRELI passa a integrar o capital social da Sociedade Unipessoal na importância de \$ 100.000,00 (cem mil reais), já subscrito e integralizado em moeda corrente do País quando do arquivamento do contrato social, divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SERGIO DA SILVA	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

2

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPessoal
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SS NETWORK - EIRELI
CNPJ 28.911.033/0001-02 - NIRE nº. 41600625366

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da Sociedade caberá ao sócio **SERGIO DA SILVA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Sociedade, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Ora modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
UNIPessoal, DENOMINADA
SS NETWORK LTDA
CNPJ: 28.911.033/0001-02**

SERGIO DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/12/1981, natural de Jaguaíva -PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.187.818-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 044.151.809-57, residente e domiciliado em Jaguaíva, Paraná, na Rua Emilio de Menezes, 412, Vila Nova, CEP: 84.200-000; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI denominada **SS NETWORK LTDA**, com sede e foro jurídico da matriz à Rua Emilio de Menezes, 290, Andar 01, Sala 01, Vila Nova, em Jaguaíva, Estado do Paraná, CEP: 84.200-000, inscrita no sob CNPJ: 28.911.033/0001-02, com filial estabelecida à Rua Rua Barrão do Rio Branco, 165, Sala B, Centro, CEP: 84.950-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o número: 41901842757, CNPJ: 28.911.033/0002-93, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa constituída sob a forma de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal, sob a denominação de **SS NETWORK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.911.033/0001-02, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.







**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 LIMITADA UNIPESSOAL
 4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 SS NETWORK - EIRELI**

CNPJ 28.911.033/0001-02 - NIRE nº. 41600625366

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede e foro jurídico à Rua Emilio de Menezes, 290, Andar 01, Sala 01, Vila Nova, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP. 84.200-000, com o objeto social de Prestação de serviços de comunicação – SCM. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade pode abrir, encerrar, transferir e manter filiais, escritórios, agências de representações ou sucursais em qualquer localidade do país e do exterior, à critério de seu titular.

Parágrafo Segundo: A Sociedade possui a seguinte filial:

- **Wenceslau Braz**, na Rua Barrão do Rio Branco, 165, Sala B, Centro, CEP: 84.950-000, com inscrição imobiliária 010100101470273020 e Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o número 41901842757, inscrita no CNPJ: 28.911.033/0002-93, com o objeto social "Prestação de serviços de comunicação – SCM".

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais da Sociedade ocorreu em 11/09/2017.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já subscrito e integralizado em moeda corrente do País quando do arquivamento do contrato social, divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SERGIO DA SILVA	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio limita-se à importância do capital social integralizado, de acordo com a legislação vigente, e em especial no art. 1.052 do Código Civil de 2.002.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SS NETWORK - EIRELI
CNPJ 28.911.033/0001-02 - NIRE nº. 41600625366

CLÁUSULA QUINTA – A administração da Sociedade caberá ao sócio **SERGIO DA SILVA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Sociedade, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser pro prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Ao fim de cada exercício financeiro, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado financeiro (art. 1.065 CC/2.002), cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo ou interditado o sócio da Sociedade, a empresa continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado nos casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta Sociedade, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º., CC/2002).

CLÁUSULA NONA – O endereço do sócio, constantes no ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.





CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SS NETWORK - EIRELI
CNPJ 28.911.033/0001-02 - NIRE nº. 41600625366

CLÁUSULA DÉCIMA – Declara o sócio da Sociedade, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA -ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio elege o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sengés-PR, 22 de julho de 2022.

SERGIO DA SILVA

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 228 - CEP: 84200-000 - F: (41) 3635-1733 - dalvarez@jujva.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) assinatura(s) de:
SERGIO DA SILVA

Selo: F63BX aaqte k4Is1 - 4wTc 0291
Jaguariaíva, 22 de Julho de 2022

TRAI APARECIDA MACHADO
ESTRELENTE

TAB. NOTARIAL REIS
Thaís Aparecida Machado
Escrivente Autorizada
C. O. 10/2016 Jaguariaíva-PR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEFFERSON CAMPOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 069311, registrado em 31/03/2015, inscrito no CPF nº 02727513917, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02727513917	069311	JEFFERSON CAMPOS



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022 12:00 SOB Nº 41210900567.
PROTOCOLO: 224726617 DE 25/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209670840. CNPJ DA SEDE: 28911033000102.
NIRE: 41210900567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2022.
SS NETWORK LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28911033000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 10:11:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SS NETWORK LTDA**
CNPJ: **28.911.033/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

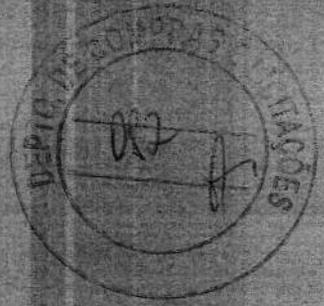
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

01 - Habitação

Suplemento: R\$ 100,00 uma unidade

CNPJ: 44.053.894/0001-53

Inscrição: P. 01-2003





RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01-2023 - RETIFICADO

Proponente: RETRO NA MODA

CNPJ n.º 44.053.894/0001-53

Insc. Estadual n.º

Endereço: Fatima Tereza Xavier

Fone: (43)996891439 ou (43) 996613664 CEP. 84200-000

Município: Jaguariaíva

Estado: Paraná

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N.º 56/2023, Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01-2023**, observando critérios de **TÉCNICA E PREÇO**, com abertura prevista para o dia **15 de maio de 2023, às 10h00min**, cujo objeto é a Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado GALERIA PESSA.

Jaguariaíva, 12 de maio de 2023

Assinatura: Ronildo Ferreira de Barros

Função que exerce: Proprietário

RG ou CPF: 05306239943

Carimbo CNPJ: 44.053.894/0001-53

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Barros
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal 9407

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01-2023 – Pag. 1 de 29



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



CONCORRÊNCIA Nº 01-2023
TIPO: MELHOR TÉCNICA E MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO
CONCESSÃO DE USO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2023/DCL

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 044/2023, sob Presidência do senhor **Vinícius Weigert**, conjuntamente à Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de uso de espaços públicos, em detrimento ao Programa de Incentivo Econômico do Município de Jaguariaíva, designada através do Decreto nº 353/2020, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - , sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, para realizar a Licitação tipo **“Melhor Técnica e Maior valor para locação”**, visando a Concessão de uso de bem público, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Municipal n.º 2.565, de 15 de julho de 2015 e demais legislações aplicáveis.

DATA E HORÁRIO FATAL PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: até às 09h50min do dia 15 de maio de 2023, no **Setor de Protocolo Geral** da sede da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h00min do dia 15 de maio de 2023, na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

OBS: Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do proponente no certame.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado GALERIA PESSA.

MODALIDADE / TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA/ TÉCNICA E PREÇO

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de maio de 2023, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (Cinco) ANOS, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/9



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco nº 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ronda: 9407

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023 – Pag. 2 de 29

(Handwritten signatures and initials)



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado GALERIA PESSA**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A localização, descrições e especificações encontram-se no Memorial Descritivo, Planta de localização que fazem parte deste Edital e seus anexos.

1.3 - O imóvel será destinado exclusivamente à instalação de comércio, tornando-se dele concessionário os proponentes que preencherem as exigências de habilitação, as demais condições deste instrumento, e ofertarem o melhor preço pela cessão.

1.4 - A concessão de direito real de uso – regida por este edital - visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Pretende a Administração Pública, portanto, destinar os imóveis ao empreendimento de atividades comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários.

1.5 - São encargos do proponente vencedor:

1.5.1 Exercer atividades comerciais, pelo período de 5 (Cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de extinção da concessão.

1.5.2 Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial.

2- DO VALOR MÍNIMO DE OFERTA

2.1. O valor mínimo de proposta e as atividades comerciais a serem exploradas atribuídas a cada unidade imóvel, constam no ANEXO I, devidamente expressos em reais.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariaíva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.

3.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.3 – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Cláudio Romão Marini
Praça Ismael Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023 – Pag. 3 de 29



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



4.2. Não será admitida a participação desta licitação de empresas que não comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto pretendido ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 4.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;
- 4.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- 4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariaíva.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Nos horários e locais indicados no Preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento desta Concorrência Pública, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.

5.3. O Credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO III, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente, ou ainda por meio de procuração que incluirá necessariamente os poderes exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou lavrada em instrumento público.

5.4. No caso de participação do dirigente ou proprietário da licitante, não é necessário o preenchimento do Termo de Credenciamento e nem apresentação de procuração, fazendo-se necessário somente a apresentação dos documentos descritos nas alíneas "b" e "c" do item 5.5.

5.5. Para o Credenciamento deverão ser entregues, apartados dos Envelopes N.º 1 e 2, os seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento ou Procuração**, conforme item 5.3;

b) **Documento de identificação do representante da proponente** que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;

c) **Contrato Social, Estatuto**, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;

5.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada

5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente no certame, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.8. Nenhum proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade a ser objeto da presente concessão, salvo se o fizer apresentando Declaração de Preferência para uma única unidade em detrimento de outra, conforme Modelo contido no ANEXO X deste edital, ao limite de proposta de apenas duas unidades para exercício do direito de preferência.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otávio Humberto Baroni
Praça Isaura Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9407

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023 – Pag. 4 de 29



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



5.9. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta e não serão aceitas propostas por e-mail, via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

5.10. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

5.11. Caso estes documentos estejam equivocadamente inseridos em algum dos envelopes lacrados, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes em sessão pública ao representante, para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento em seguida, diante dos presentes.

6- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos nas alíneas "b" e "c" do item 5.5. deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, no que tange à atenção ao prazo para sua protocolização, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.4. Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes à Concorrência Pública, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

6.5. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Comprovante de não possuir registro impeditivo no **CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR** (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

6.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5.3. Comprovante de não possuir registro **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.5.4. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser **protocolados** no setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em observância ao horário estipulado no preâmbulo deste Edital.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Cláudio Fernando Maroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Jaguariaíva

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023 – Pag. 5 de 29



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



7.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO
PROponente E CNPJ:
CONCORRÊNCIA N.º 01-2023
ABERTURA: 15/05/2023 às 10h00min

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO
PROponente E CNPJ:
CONCORRÊNCIA N.º 01-2023
ABERTURA: 15/05/2023 às 10h00min

7.3. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e **lacrados** de forma a permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

7.4. Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguariaíva.

7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.6. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos Envelopes.

7.7. A Licitante poderá enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

8 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

8.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº1. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

8.4. O envelope deverá conter a seguinte documentação:



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otávio Benedito Maroni
Praça João Brando e Silva, 1-13 - 2º Andar, Cidade Alta / Romel: 9407

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023 – Pag. 6 de 29



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



8.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, **a atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida;**

8.5.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.5.3. **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.5.4. **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo (**Anexo V**);

8.5.5. Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo (**ANEXO VI**);

8.5.6. **Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa, conforme modelo em anexo (**ANEXO VII**);

8.5.7. **Declaração** de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**ANEXO VIII**), quando for o caso.

8.6. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

8.6.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CR-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.2. Prova de regularidade de tributos para com as fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal), **Estadual** e **Municipal**, na sede da matriz da empresa;

8.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.5. Havendo restrição na documentação das micros e pequenas empresas, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jaguariaíva, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Jaguariaíva convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. **Declaração** de que a proponente realizou visita aos locais de futura instalação e possui pleno conhecimento do estado em que se encontra atualmente a edificação, dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento, conforme Modelo do **ANEXO IX**.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 7 de 29



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9497



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



8.7.2. Projeto de Apresentação, conforme critérios contidos no desdobramento I do subitem 11.7. deste edital.

8.7.3. Projeto de Funcionalidade, conforme critérios contidos no desdobramento II do subitem 11.7. deste edital.

8.7.4. Projeto Estético, conforme critérios contidos no desdobramento III do subitem 11.7. deste edital

8.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias;

8.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.10. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que válido na data de abertura deste Certame, estarão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 8.6.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

9.1. O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO II.

9.2. - Nenhum proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade a ser objeto da presente concessão, salvo se o fizer apresentando Declaração de Preferência para uma única unidade em detrimento de outra, conforme Modelo contido no ANEXO X deste edital, qual deverá estar inserido no Envelope nº 02, anexo à Proposta.

10 – RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 – No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes e procederá a sua abertura.

10.2 – Não serão recebidos Envelopes, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

10.3 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

10.4 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

10.5 – Os recursos que houver deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 8 de 29



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação conjuntamente com a Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de espaços públicos, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.

11.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 11.1.

11.3 – A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

11.4 – Será julgada vencedora a Proposta que atingir a **MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA CUMULATIVAMENTE** com a oferta de **MAIOR VALOR MENSAL**.

11.5 – Se acudir à licitação uma única Proposta para cada unidade do imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificados no presente Edital, caso contrário a mesma é desclassificada.

11.6 – Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre propostas com mesmo valor e empate na planilha técnica a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

11.7 - A avaliação dos critérios técnicos apresentados pelas concorrentes, em suas respectivas propostas, ocorrerá da seguinte forma:

I) QUANTO À APRESENTAÇÃO:

1) **Projeto apresentado em 2D** (autocad), de acordo com a norma da ABNT, sendo no mínimo composto por planta baixa dos pavimentos, 2 cortes e elevação de todas as paredes internas e fachadas e **3D** (modelagem 3D renderizadas), sendo no mínimo 4 imagens internas e 2 externas, apresentar tabela de especificação de todos materiais de acabamento e tipologia de iluminação artificial utilizada. Tudo em meio digital e impresso – **10 PONTOS**;

2) **Projeto apresentado em 2D** (autocad), de acordo com a norma da ABNT, sendo no mínimo composto por planta baixa dos pavimentos, 2 cortes e elevação de todas as paredes internas e fachada, apresentar tabela de especificação de todos materiais de acabamento e tipologia de iluminação artificial utilizada. Tudo em meio digital e impresso – **5 PONTOS**;

3) **Projeto** apresentado em outras formas – **1 PONTO**;

II) QUANTO À FUNCIONALIDADE:

1) **Projeto em acordo com as normativas vigentes**, no que tange principalmente, as normas de **acessibilidade, Corpo de Bombeiros do Paraná e Vigilância Sanitária** – **10 PONTOS**;

2) **Projeto parcialmente de acordo com as normativas vigentes**, no que tange principalmente, as normas de **acessibilidade, Corpo de Bombeiros do Paraná e Vigilância Sanitária** – **5 PONTOS**;

3) **Projeto de acordo com apenas uma das normativas vigentes supracitadas** – **1 PONTO**;

III) ESTÉTICA:

1) **Projeto mantendo fachada original**, com encaixe da logomarca dentro dos parâmetros estipulados pela Prefeitura Municipal, com menor nível de alteração das paredes e distribuição interna dos espaços; e com mobiliários planejados, materiais e superfícies com trabalho de decoração de interiores, expositores, mesas e balcões dispostos em layout pré-definido. Ambiente com trabalho de luminotécnica em acordo com a função de cada sala – **10 PONTOS**;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 9 de 29



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



2) **Projeto atendendo parcialmente as seguintes descrições:** mantendo fachada original, com encaixe da logomarca dentro dos parâmetros estipulados pela Prefeitura Municipal, com menor nível de alteração das paredes e distribuição interna dos espaços; e com mobiliários planejados, materiais e superfícies com trabalho de decoração de interiores, expositores, mesas e balcões dispostos em layout pré-definido. Ambiente com trabalho de luminotécnica em acordo com a função de cada sala – **0,71 PONTOS CADA ITEM, até o máximo de 5 PONTOS;**

12 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.2. A concessão de uso dar-se-á mediante termo de contrato de concessão, a ser firmado entre o licitador e as eventuais proponentes vencedoras da licitação, após a homologação da licitação.

12.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato.

12.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de concessão, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

12.5. O proponente vencedor, após a assinatura do contrato será notificado para a sua instalação no local e início de suas atividades no prazo de até 60 (sessenta) dias.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente Concorrência, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Somente serão apreciadas impugnações recepcionadas dentro do respectivo prazo legal.

13.3. O Presidente da Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do mesmo.

13.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar desta Concorrência Pública, até o julgamento da impugnação.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 41 § 2º e artigo art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos





RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



15 - FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariaíva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.
- 15.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 15.3 – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.
- 15.4 – O valor pelo uso do bem público será corrigido anualmente pelo IGPM a partir da assinatura do contrato.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

16.1. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- II – Respeitar e acatar as normas editadas pela Prefeitura;
- III – Cumprir o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua instalação e início da exploração das atividades comerciais.
- IV – Pagar pontualmente o valor do aluguel mensal sobe pena de despejo e rescisão.
- V – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- VI – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VII – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VIII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- IX – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- X – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

16.2. Constituem vedações à CONCESSIONÁRIA:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 11 de 29



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



17.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

17.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

17.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

17.5. Havendo recusa na execução dos contrato ou caso seja identificada a sub-empitada dos serviços do objeto do presente edital, será a proponente declarada SUSPENSA e/ou INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei n.º 8666/93.

17.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 12 de 29



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renalo Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



19.1. O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

19.4. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas, por correio, ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com, à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

19.6. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

19.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.8. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo das 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

19.13. ARBITRAMENTO E FORO

19.13.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

19.14. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I);
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II);
- CARTA-CREDENCIAL (ANEXO III);
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE FATO SUPERVENIENTE (ANEXO IV);
- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (ANEXO V);
- TERMO DE RENÚNCIA (ANEXO VI);
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º DA CF (ANEXO VII);
- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO VIII);

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 13 de 29



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO (ANEXO IX);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA (ANEXO X);
- MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
- ARQUIVOS EM DWG, PLANTAS E DETALHAMENTO DE FACHADAS – MÍDIA DISPONIBILIZADA “GALERIA PESSA” ;

Jaguariaíva, 12 de abril de 2023. - RETIFICADO

VINÍCIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 14 de 29



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - RETIFICADO

1. ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES IMÓVEIS OBJETO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DAS SALAS

UNIDADE IMÓVEL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ÁREA TOTAL	VALOR MÍNIMO MENSAL A SER OFERTADO
SALA 01	ARTESANATO	124,49m ²	R\$ 2.365,31
SALA 04	SORVETERIA	42,77m ²	R\$ 812,63
SALA 06	ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANÇONETE	153,61m ²	R\$ 2.918,59
SALA 07	ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANÇONETE	154,18m ²	R\$ 2.929,42
SALA 08	ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANÇONETE	31,92m ²	R\$ 606,48
SALA 09	PRODUTOS ELETRÔNICOS	63,29m ²	R\$ 1.202,51
SALA 12	ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANÇONETE	96,27m ²	R\$1.829,13
SALA 14	LANÇONETE	62,30m ²	R\$ 1.183,70
QUIOSQUE 04	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m ²	R\$ 76,00
QUIOSQUE 05	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m ²	R\$ 76,00
QUIOSQUE 06	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m ²	R\$ 76,00

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM

Uma área com 07 salas comerciais de diversificação de metragens e 03 quiosques, a serem destinadas à concessão de uso através de procedimento licitatório, oriunda do empreendimento denominado "Galeria Pessa", antigo "Jaguar Center".

3. BENFEITORIAS

4. O imóvel possui benfeitorias aptas a receber instalações para comércio em geral.

5. LOCALIZAÇÃO

Trata-se de imóvel localizado na área central da cidade, com a infraestrutura atual presente.

- 5.1. **DEMAIS CARACTERIZAÇÕES:** A área do imóvel é plana, com acesso à Avenida Antônio Cunha e Rua Rafael Petrucci.

6. SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Os imóveis encontram-se desocupados, para tanto, são objeto da presente Concessão de uso a título oneroso.

7. RISCOS APARENTES

Devido à localização do imóvel, pode-se afirmar que não possui qualquer risco natural que possa afetá-lo.

8. APROVEITAMENTO DO IMÓVEL



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



O imóvel pode ser considerado totalmente aproveitável.

9. VALOR DOS IMÓVEIS

Fica valorado o metro quadrado em R\$ 19,00 (dezenove reais).

10. MÉTODO DE CÁLCULO DA VALORIZAÇÃO

Foi utilizado para auferir o valor da permissão o valor praticado com imóveis de mesmas características, conforme laudos de avaliações fornecidas por imobiliárias e que se encontram enxertos no processo.

11. DESCRIÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES IMÓVEIS

São possíveis de verificação na mídia a ser fornecida conjuntamente a este edital convocatório, denominada "GALERIA PESSA".

12. ATIVIDADES ECONÔMICAS A SEREM EXPLORADAS:

A Atividade a ser explorada em cada unidade imóvel ficará adstrita à compatibilização das atividades descritas no Item 1 do presente Anexo, devendo estar em consonância à disposição do espaço físico delimitado, ao que poderá se verificar na Planta de cada sala objeto de concessão, sem que haja desvio de finalidade entre elas. Cada interessado deverá elaborar seu projeto de acordo com as especificações de cada planta, devendo se atentar ao enquadramento de sua atividade ao objeto descrito no projeto principal.

13. QUIOSQUES

O Acesso Principal do pavimento térreo conta com a disposição de 6 Quiosques que também serão abrangidos como objeto de concessão, contando com dimensão de 2,00mx2,00m; estes deverão ter seus projetos apresentados de acordo com a tipologia do produto escolhido para comercialização, obedecendo suas dimensões máximas a contar com a altura que é de 2,50m. Deverão ter acabamento e/ou detalhe em madeira na tonalidade de imbuía.



[Handwritten signatures in blue ink]

RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ/MF OU CPF/MF		44.053.894/0001-53		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO: FATIMA TEREZA XAVIER N 12				
CIDADE: JAGUARIAÍVA		UF	PR	CEP 84200-000
E-MAIL DE CONTATO		FONE DDD		(43) 996891439
Suelemalmeida30@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)				
Ronildo Ferreira de Barros, CPF 05306239943, PROPRIETARIO				

UNIDADE PRETENDIDA

Nº SALA	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
9	LANCHONETE	MÊS	12	R\$ 1.410,99

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 1-2023 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
12/05/2023	Ronildo Ferreira de Barros

Jaguariaíva, 15 de Maio de 2023 data, mês e ano.

Ronildo ferreira de Barros

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 17 de 29



Departamento de Compras e Licitação
 Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
 Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ransal: 9407

(Handwritten signatures and stamps)



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: RONILDO FERREIRA DE BARROS

CONCORRÊNCIA (Nº01/2023)

Local, Jaguariaíva 15 de maio de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Ronildo Ferreira de Barros, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro 9.482.5750 e órgão emissor SESP), na qualidade responsável legal pela proponente 44.053.894/0001-53, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr RETRO NA MODA, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (9.482.575-0 e órgão emissor SESP) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 18 de 29



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: RETRO NA MODA
CONCORRÊNCIA (01º/2023)

Local, JAGUARIAÍVA 15 de maio de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº01 /2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa RETRO NA MODA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Observação: Ao redigir o presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 19 de 29



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroos
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: RETRO NA MODA
CONCORRÊNCIA (Nº01/2023)

Jaguariaíva, 15 De, maio de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº01 /2023 - PMJ

O signatário da presente, Sr. Ronildo Ferreira de Barros, representante legalmente constituído da proponente RETRO NA MODA, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 20 de 29



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal. 9407

[Handwritten signatures and initials]

RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: RETRO NA MODA
CONCORRÊNCIA (Nº01/2023)

Local, Jaguariaíva 15 de maio de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº01/2023 - PMJ

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à aberturados envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 21 de 29



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal. 5467

[Handwritten signatures]



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: RETRO NA MODA
CONCORRÊNCIA (Nº01/2023)

Local, Jaguariaíva 15 de maio de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº01/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa RETRO NA MODA, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 22 de 29





RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: RETRO NA MODA
CONCORRÊNCIA (Nº01/2023)

Local, Jaguariaíva 15 de maio de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº01/20 23- PMJ

RETRO NA MODA, inscrita no CNPJ Nº 44.053.894/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Ronildo Ferreira de Barros, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9.482.575-0 e CPF nº 053.062.39943, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 23 de 29





RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: RETRO NA MODA
CONCORRÊNCIA (Nº01/2023)

Ref.: Edital Concorrência Pública nº 01/2023.

RETRO NA MODA, inscrita no CNPJ Nº 44.053.894/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Ronildo Ferreira de Barros, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9.482.575-0 e CPF nº 053.062.399-43, DECLARA que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.

Jaguariaíva, 15 de maio de 2023

Ronildo Ferreira de Barros

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 24 de 29



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: RETRO NA MODA
CONCORRÊNCIA (Nº01/2023)

Ref.: Edital Concorrência Pública nº 01/2023.

RETRO NA MODA, inscrita no CNPJ Nº 44.053.894/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Ronildo Ferreira de Barros, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9.482.575-0 e CPF nº 053.062.399-43, DECLARO, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de uma unidade, optarei pela cessão da unidade de nº 09

Jaguariaíva, 15 de maio de 2023

Ronildo Ferreira de Barros

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 25 de 29





RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CONCESSÃO DE USO Nº: 01/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, n.º 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, e, de outro, [a empresa] **RETRO NA MODA**, com sede na GALERIA PESSA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.053.894/0001-53, neste ato representada pelo(a) seu(ua) retro na moda, Sr(a). Ronildo Ferreira de Barros, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.482.575-0 e inscrito(a) no CPF sob n.º 053.062.399-43, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 01-2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à **CONCESSIONÁRIA** na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 01-2023, com a finalidade da concessão de uso, mediante contrato administrativo, do espaço físico edificado, conforme descrição abaixo:

I - CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão, Correção de Valores.

2.0 A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

2.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

2.3.1 Não utilizados em suas finalidades;

2.3.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

2.3.3 Houver a paralisação das atividades;

2.3.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.

2.3.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.3.6 Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

2.3.7 O valor mensal devido à Concedente, pela concessão de uso do bem público será anualmente corrigido pelo índice IGP-M, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1 Cabe à Concedente:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 26 de 29





RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concessionária.

3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel, e, ou, deixar de utilizar o imóvel pelo prazo de 20(vinte) dias.

3.1.4 Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

3.2 Cabe à Concessionária:

I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VI - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

VIII - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

IX – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

X – Realizar a manutenção da infraestrutura do imóvel e segurança do usuários;

3.3 É vedado à Concessionária:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 27 de 29



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades

4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (base cálculo: Valor mensal+ x 60 meses)

4.2 A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

4.3 O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.

4.4 O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de prévia notificação, com a retomada do imóvel, podendo efetuar a troca de chaves e fechaduras para retomada de posse.

CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas

5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2 O descumprimento, por parte da Concessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023– Pag. 28 de 29



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



RETRO NA MODA

JAGUARIAÍVA – PR / CEP-84200-000 / CNPJ:44.053.894/0001-53

Fone: (43) 99689-1439 (43) 99661-3664



6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.

6.6 Os acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público; e ao final da vigência do presente contrato, ou de sua resolução, as benfeitorias eventualmente edificadas passaram integrar o patrimônio público, não cabendo indenização ou ressarcimento delas ao cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração

7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Jaguariaíva -15 de maio de 2023



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023- Pag. 29 de 29

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

01

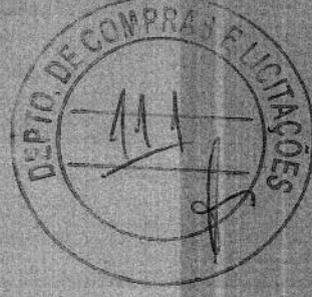
ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

PROponente e CNPJ: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922

35.542.322/0001-47

CONCORRÊNCIA N° 01/2023

ABERTURA: 15/05/2023 às 10h00min





CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

ÍNDICE

- 1 – Certificado de Microempreendedor Individual
- 2 – Cartão CNPJ
- 3 – Certidão Simplificada da Junta Comercial
- 4 – Declaração Anexo IV
- 5 – Declaração Anexo V
- 6 – Declaração Anexo VI
- 7 – Declaração Anexo VII
- 8 – Declaração Anexo VIII
- 9 – Declaração IX
- 10 – CRF
- 11 – CND Federal
- 12 – CND Estadual
- 13 – CND Municipal
- 14 – CNDT
- 14 – Certidão Negativa de Falência e Concordata

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil SONIA RAQUEL DE ANDRADE
CPF 028.747.129-22

CNPJ 35.542.322/0001-47
Data de Abertura 18/11/2019

Nome Empresarial SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922

Nome Fantasia SORVETERIA ANDRADE

Capital Social 10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 18/11/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84200-000	RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO	372
Bairro	Município	UF
CENTRO	JAGUARIAIVA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/11/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Sorveteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.542.322/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2019	
NOME EMPRESARIAL SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SORVETERIA ANDRADE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CONDE FRANCISCO MATARAZZO	NÚMERO 372	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAANDRADE100@YAHOO.COM		TELEFONE (43) 9867-7310	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 16:12:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922			Protocolo: PRC2315991396
NIRE : 41808844842 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41808844842	CNPJ 35.542.322/0001-47	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/11/2019	Início de Atividade 18/11/2019
Endereço Completo Rua CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 372, CENTRO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES E PICOLES - SORVETEIRO INDEPENDENTE			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 18/11/2019	Número 41808844842	Ato/eventos 080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SONIA RAQUEL DE ANDRADE		CPF: 028.747.129-22	
Identidade: 82502262		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2023, às 13:16:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSEUDC1A.



PRC2315991396



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**



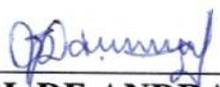
**AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

Jaguariaíva, 15 de Maio de 2023

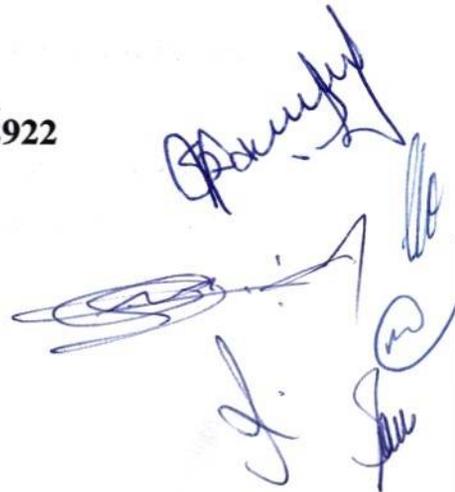
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.



SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
SONIA RAQUEL DE ANDRADE
CPF: 028.747.129-22



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



**AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
CONCORRÊNCIA N° 01/2023**

Jaguariaíva, 15 de Maio de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

O signatário da presente, Sr. **SONIA RAQUEL DE ANDRADE**, representante legalmente constituído da proponente **SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922**, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.



SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922

SONIA RAQUEL DE ANDRADE

CPF: 028.747.129-22



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA



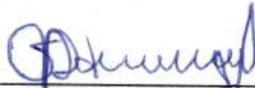
**AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

Jaguariaíva, 15 de Maio de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.



SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
SONIA RAQUEL DE ANDRADE
CPF: 028.747.129-22





ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do
Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

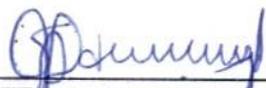
Jaguariaíva, 15 de Maio de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922**, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.



SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
SONIA RAQUEL DE ANDRADE
CPF: 028.747.129-22



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**



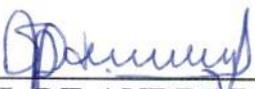
**AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
CONCORRÊNCIA N° 01/2023**

Jaguariaíva, 15 de Maio de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 01/2023 - PMJ

SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922, inscrita no CNPJ N° 35.542.322/0001-47, por intermédio de seu representante legal, a Sr. **SONIA RAQUEL DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade n° 8.854.896-5 e CPF n° **028.747.129-22**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do artigo 3° da lei Complementar n° 123/06.



SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
SONIA RAQUEL DE ANDRADE
CPF: 028.747.129-22



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO



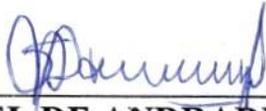
**AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922, inscrita no CNPJ Nº: 35.542.322/0001-47, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. **SONIA RAQUEL DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.896-5 e CPF nº **028.747.129-22**, DECLARA que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.

Jaguariaíva, **15 de Maio de 2023**


SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
SONIA RAQUEL DE ANDRADE
CPF: 028.747.129-22



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.542.322/0001-47
Razão Social: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
Endereço: R CONDE FRANCISCO MATARAZZO 372 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041715164314445955

Informação obtida em 02/05/2023 16:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922**
CNPJ: **35.542.322/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:55 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **9D58.3F2B.D109.D283**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul na parte inferior direita do documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030442207-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.542.322/0001-47**
Nome: **SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/05/2023 14h10min

Número
214

Validade
11/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922 CNPJ: 35542322000147

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 5947 - Atividade principal: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em
Endereço: Avenida CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 372 - Bairro CENTRO - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. 0 - CEP 84.200-000

Código de Controle _____

CWOYOQYWPK2ACIL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 12 de Maio de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 35.542.322/0001-47
 Certidão n°: 18425242/2023
 Expedição: 02/05/2023 às 16:15:37
 Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.542.322/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinaturas manuscritas em azul.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
CNPJ: 35.542.322/0001-47
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 2 de maio de 2023
ADRIANA GARCIA DE PONTES
DE PONTES
Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2023.05.02 16:34:24
-03'00"
Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor



Handwritten signatures and initials in blue ink.





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
R CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 372 - CENTRO
JAGUARIAÍVA—PR—CEP: 84200-000 – TEL: (43) 9.9867-7310
raandrade100@yahoo.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS



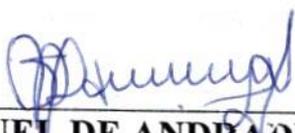
RAZÃO SOCIAL		
SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922		
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
35.542.322/0001-47	ISENTA	
ENDEREÇO		
RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 372, CENTRO		
CIDADE	UF	CEP
JAGUARIAÍVA	PARANÁ	84.200-000
E-MAIL DE CONTATO	FONE DDD	
Raandrade100@tahoo.com	(43)9.9867-7310	
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
SONIA RAQUEL DE ANDRADE, 028.747.129-22, REPRESENTANTE LEGAL		

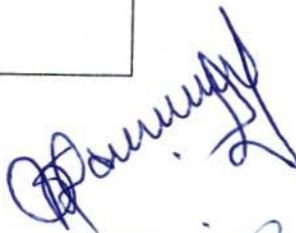
UNIDADE PRETENDIDA

Nº SALA	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL PROPOSTO
01	ARTESANATO	MÊS	12	R\$ 2.999,99

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 1/2023 – JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.	
DATA	ASSINATURA DA PROPONENTE
15/05/2023	


SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
SONIA RAQUEL DE ANDRADE
CPF: 028.747.129-22







ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA



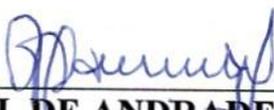
**AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922, inscrita no CNPJ Nº: 35.542.322/0001-47, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. **SONIA RAQUEL DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.896-5 e CPF nº **028.747.129-22**, DECLARO, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de uma unidade, optarei pela cessão da unidade de nº 01.

Jaguariaíva, **15 de Maio de 2023**



SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
SONIA RAQUEL DE ANDRADE
CPF: 028.747.129-22








Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top, a signature with a circled 'E', and initials 'KTY' and 'Dina' below.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature with a circled 'E' and initials 'Dina'.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 LIMITADA UNIPESSOAL
 4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 SS NETWORK - EIRELI

CNPJ 28.911.033/0001-02 - NIRE nº. 41600625366

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

SERGIO DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/12/1981, natural de Jaguariáva -PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.187.818-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 044.151.809-57, residente e domiciliado em Jaguariáva, Paraná, na Rua Emilio de Menezes, 412, Vila Nova, CEP: 84.200-000; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI denominada **SS NETWORK EIRELI**, com sede e foro jurídico da matriz à Rua Emilio de Menezes, 290, Andar 01, Sala 01, Vila Nova, em Jaguariáva, Estado do Paraná, CEP: 84.200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600625366, CNPJ: 28.911.033/0001-02, com filial estabelecida à Rua Alameda Manoel Ribas, 254, Centro, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o número: 41901842757, CNPJ: 28.911.033/0002-93, resolve alterar e consolidar o referido contrato conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em Sociedade Empresária Limitada, alterando a razão social para **SS NETWORK LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da EIRELI passa a integrar o capital social da Sociedade Unipessoal na importância de \$ 100.000,00 (cem mil reais), já subscrito e integralizado em moeda corrente do País quando do arquivamento do contrato social, divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SERGIO DA SILVA	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

2

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SS NETWORK - EIRELI
CNPJ 28.911.033/0001-02 - NIRE nº. 41600625366

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da Sociedade caberá ao sócio **SERGIO DA SILVA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Sociedade, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Ora modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
UNIPESSOAL, DENOMINADA
SS NETWORK LTDA
CNPJ: 28.911.033/0001-02**

SERGIO DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/12/1981, natural de Jaguariaíva -PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.187.818-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 044.151.809-57, residente e domiciliado em Jaguariaíva, Paraná, na Rua Emilio de Menezes, 412, Vila Nova, CEP: 84.200-000; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI denominada **SS NETWORK LTDA**, com sede e foro jurídico da matriz à Rua Emilio de Menezes, 290, Andar 01, Sala 01, Vila Nova, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP: 84.200-000, inscrita no sob CNPJ: 28.911.033/0001-02, com filial estabelecida à Rua Rua Barrão do Rio Branco, 165, Sala B, Centro, CEP: 84.950-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o número: 41901842757, CNPJ: 28.911.033/0002-93, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa constituída sob a forma de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal, sob a denominação de **SS NETWORK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.911.033/0001-02, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.





CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 LIMITADA UNIPESSOAL
 4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 SS NETWORK - EIRELI



CNPJ 28.911.033/0001-02 - NIRE nº. 41600625366

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede e foro jurídico à Rua Emilio de Menezes, 290, Andar 01, Sala 01, Vila Nova, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP. 84.200-000, com o objeto social de Prestação de serviços de comunicação – SCM. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade pode abrir, encerrar, transferir e manter filiais, escritórios, agências de representações ou sucursais em qualquer localidade do país e do exterior, à critério de seu titular.

Parágrafo Segundo: A Sociedade possui a seguinte filial:

- **Wenceslau Braz**, na Rua Barrão do Rio Branco, 165, Sala B, Centro, CEP: 84.950-000, com inscrição imobiliária 010100101470273020 e Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o número 41901842757, inscrita no CNPJ: 28.911.033/0002-93, com o objeto social "Prestação de serviços de comunicação – SCM".

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais da Sociedade ocorreu em 11/09/2017.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já subscrito e integralizado em moeda corrente do País quando do arquivamento do contrato social, divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SERGIO DA SILVA	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio limita-se à importância do capital social integralizado, de acordo com a legislação vigente, e em especial no art. 1.052 do Código Civil de 2.002.

4

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SS NETWORK - EIRELI
CNPJ 28.911.033/0001-02 - NIRE nº. 41600625366

CLÁUSULA QUINTA – A administração da Sociedade caberá ao sócio **SERGIO DA SILVA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Sociedade, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser pro prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Ao fim de cada exercício financeiro, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado financeiro (art. 1.065 CC/2.002), cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo ou interditado o sócio da Sociedade, a empresa continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado nos casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta Sociedade, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º., CC/2002).

CLÁUSULA NONA – O endereço do sócio, constantes no ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SS NETWORK - EIRELI

CNPJ 28.911.033/0001-02 - NIRE nº. 41600625366

CLÁUSULA DÉCIMA – Declara o sócio da Sociedade, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA -ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio elege o foro da Comarca de Jaguariá/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sengés-PR, 22 de julho de 2022.

SERGIO DA SILVA

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Haroldo Carneiro Lotto, 208 - CEP: 84200-000 - F: (41) 3533-1750 - dalvarez@dnf.com.br

Reconhecido por VERDADEIRO em (s) de
SERGIO DA SILVA

Selo F63BX aagte k4IsI- AwT-azgr
Jaguariá, 22 de Julho de 2022

THAIS APARECIDA MACHADO
ESTRELENTE

INSTRUMENTO SEM EMBENHO OU RASURAS

TAB. MONATO REIS
Thais Aparecida Machado
Estrelenza Autenticada
Cidade Jaguariá, PR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEFFERSON CAMPOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 069311, registrado em 31/03/2015, inscrito no CPF nº 02727513917, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02727513917	069311	JEFFERSON CAMPOS



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022 12:00 SOB Nº 41210900567.
PROTOCOLO: 224726617 DE 25/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209670840. CNPJ DA SEDE: 28911033000102.
NIRE: 41210900567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2022.
SS NETWORK LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SS NETWORK LTDA		Protocolo: PRC2315409190			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210900567	CNPJ 28.911.033/0001-02	Data de Ato Constitutivo 23/10/2017	Início de Atividade 23/10/2017		
Endereço Completo Rua EMILIO DE MENEZES, Nº 290, ANDAR 01 SALA 01, VILA NOVA - Jaguaíva/PR - CEP 84200-000					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO - SCM. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome SERGIO DA SILVA	044.151.809-57	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome SERGIO DA SILVA	044.151.809-57	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 26/07/2022	20224726617	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 28.911.033/0002-93			
1 - NIRE: 41901842757 Endereço Completo RUA BARRAO DO RIO BRANCO, Nº 165, SALA B , CENTRO, Wenceslau Braz, PR, CEP: 84950000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2023, às 09:01:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MYDRIAVG.



PRC2315409190

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AVC. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SS NETWORK LTDA
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) 01/2023

Jaguariaíva – PR, 28 de março de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa SS NETWORK LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

SS NETWORK LTDA
CNPJ/MF Nº: 28.911.033/0001-02
Sergio da Silva
RG: 8.187.818-8 SSP-PR

SS NETWORK EIRELI
CNPJ: 28.911.033/0001-02

R Emilio De Menezes, 290, Andar 01 Sala 01, Vila Nova, Jaguariaíva -PR, CEP:
84.200-000.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SS NETWORK LTDA
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) 01/2023

Jaguariaiva – PR, 28 de março de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 – PMJ

O signatário da presente, Sr. Sergio da Silva, representante legalmente constituído da proponente SS NETWORK LTDA, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

SS NETWORK LTDA
CNPJ/MF Nº: 28.911.033/0001-02
Sergio da Silva
RG: 8.187.818-8 SSP-PR

SS NETWORK EIRELI
CNPJ: 28.911.033/0001-02

R Emilio De Menezes, 290, Andar 01 Sala 01, Vila Nova, Jaguariaiva -PR, CEP:
84.200-000.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023
TERMO DE RENÚNCIA



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SS NETWORK LTDA
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) 01/2023

Jaguariaiva – PR, 28 de março de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à aberturados envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

SS NETWORK LTDA
CNPJ/MF Nº: 28.911.033/0001-02
Sergio da Silva
RG: 8.187.818-8 SSP-PR

SS NETWORK EIRELI
CNPJ: 28.911.033/0001-02

R Emilio De Menezes, 290, Andar 01 Sala 01, Vila Nova, Jaguariaiva -PR, CEP:
84.200-000.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SS NETWORK LTDA
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) 01/2023

Jaguariaíva – PR, 28 de março de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa SS NETWORK LTDA, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade. Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

SS NETWORK LTDA
CNPJ/MF Nº: 28.911.033/0001-02
Sergio da Silva
RG: 8.187.818-8 SSP-PR

SS NETWORK EIRELI
CNPJ: 28.911.033/0001-02

R Emilio De Menezes, 290, Andar 01 Sala 01, Vila Nova, Jaguariaíva -PR, CEP:
84.200-000.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SS NETWORK LTDA
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) 01/2023



Jaguariaiva – PR, 28 de março de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

SS NETWORK EIRELI, CNPJ/MF Nº: 28.911.033/0001-02, Endereço: R Emilio De Menezes, 290, Andar 01 Sala 01, Vila Nova, Jaguariáiva -PR, CEP: 84.200-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Sergio da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.187.818-8 SSP-PR e CPF nº 044.151.809-57. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

SS NETWORK LTDA
CNPJ/MF Nº: 28.911.033/0001-02
Sergio da Silva
RG: 8.187.818-8 SSP-PR

SS NETWORK EIRELI
CNPJ: 28.911.033/0001-02

R Emilio De Menezes, 290, Andar 01 Sala 01, Vila Nova, Jaguariáiva -PR, CEP: 84.200-000.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 28.911.033/0001-02
Razão Social: SS NETWORK EIRELI ME
Endereço: RUA EMILIO DE MENEZES 290 / VILA NOVA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 2023043001463594573600

Informação obtida em 03/05/2023 08:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SS NETWORK LTDA**
CNPJ: **28.911.033/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:39 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023

Código de controle da certidão: **8650.271D.E99F.D7F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029980729-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.911.033/0001-02**
Nome: **SS NETWORK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/05/2023 08h22min

Número 1755 Validade 02/06/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SS NETWORK EIRELI CNPJ: 28911033000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCJRTJDT8M5NE31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 03 de Maio de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SS NETWORK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.911.033/0001-02
Certidão nº: 12991897/2023
Expedição: 28/03/2023, às 08:57:00
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SS NETWORK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.911.033/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SS NETWORK LTDA
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) 01/2023



Jaguariaiva – PR, 02 de maio de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - PMJ

SS NETWORK EIRELI, CNPJ/MF Nº: 28.911.033/0001-02, Endereço: R Emilio De Menezes, 290, Andar 01 Sala 01, Vila Nova, Jaguariáiva -PR, CEP: 84.200-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Sergio da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.187.818-8 SSP-PR e CPF nº 044.151.809-57. DECLARA que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.

SS NETWORK LTDA
CNPJ/MF Nº: 28.911.033/0001-02
Sergio da Silva
RG: 8.187.818-8 SSP-PR

SS NETWORK EIRELI
CNPJ: 28.911.033/0001-02

R Emilio De Menezes, 290, Andar 01 Sala 01, Vila Nova, Jaguariáiva -PR, CEP:
84.200-000.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SS NETWORK LTDA
CNPJ: 28.911.033/0001-02
Local da Sede: Jaguariaíva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



JAGUARIAÍVA, 28 de março de 2023
ADRIANA GARCIA DE PONTES

Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2023.03.28 18:39:54 -03'00'

Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor





PMJ:

Prop.: **SSNETWORK EIRELI - ME**

Projeto: **Edificação Comercial em Alvenaria**

End.: **Mercado Municipal - SALA 9 - Beco do Pessa - Centro**

Local: **JAGUARIAÍVA - PARANÁ**

Projeto:

ARQUITETÔNICO

Data:

MAR./2023

Desenho:

Nº 013/2023

Escala:

INDICADAS

Prancha:

1/1

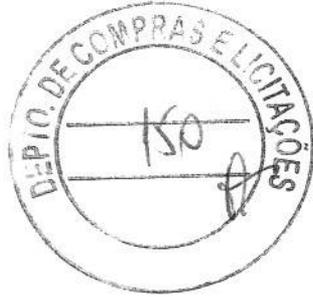


DESENHO:
FONE: (43) 9 9979-8418 tim
LUIZ CARLOS MACIEL

Eng. Responsável

Prop.:

SSNETWORK EIRELI - ME
CNPJ.: 28.911.033/0001-02



~~_____~~
)
K
B
A
S

J
C
J

SS NETWORK – CNPJ: 28.911.033/0001-02

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



RAZÃO SOCIAL		
SS NETWORK LTDA		
CNPJ/MF OU CPF/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
28.911.033/0001-02	90817388-04	
ENDEREÇO		
R Emilio De Menezes, 290, Andar 01 Sala 01, Vila Nova		
CIDADE	UF	CEP
Jaguariaiva	PR	84.200-000
EMAIL DE CONTATO		FONE:
conectinf@live.com		(43) 9.9619-6759
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)		
Sergio da Silva, RG nº 8.187.818-8 SSP-PR e CPF nº 044.151.809-57. Sócio Administrador.		

UNIDADE PRETENDIDA

Nº SALA	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL PROPOSTO
09	PRODUTOS ELETRÔNICOS	MÊS	12	R\$ 1.205,00

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 1-2023 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
Jaguariaíva- PR, 03/05/2023	


SS NETWORK LTDA
CNPJ/MF Nº: 28.911.033/0001-02
Sergio da Silva
RG: 8.187.818-8 SSP-PR


SS NETWORK EIRELI
CNPJ: 28.911.033/0001-02

R Emilio De Menezes, 290, Andar 01 Sala 01, Vila Nova, Jaguariaiva -PR, CEP: 84.200-000.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023



OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS SUBSCRITOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA VOLTADO AO EMPREENDIMENTO COMERCIAL DENOMINADO GALERIA PESSA.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, em sessão pública, sob presidência da senhora *Fernanda Souza*, e membros da Comissão de Licitação, Ana Cláudia Rodrigues de Mello e Maria Cristina de Mello, designadas pelo Decreto nº 044/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na concessão objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**. Os trabalhos também foram acompanhados pelo Controlador Interno, senhor Edson da Silva Naizer. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 15 de março de 2023, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no Jornal da Manhã em 16 de março de 2023. O aviso também fora republicado, em virtude a uma retificação ocorrida no instrumento convocatório, nos mesmos veículos, em 12 de abril de 2023.

DO CREDENCIAMENTO: Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes os interessados **RONILDO FERREIRA DE BARROS 05306239943** (Protocolo Nº 6167/2023), inscrita sob o CNPJ Nº: **44.053.894/0001-53**, representada pelo senhor **Ronildo Ferreira de Barros**, inscrita no CPF/MF 053.062.399-43; **SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922** (Protocolo Nº 6168 e 6169/2023), inscrita no CNPJ Nº **35.542.322/0001-47**, representada pela senhora **Sonia Raquel de Andrade**, inscrita no CPF/MF 028.747.129-22; **SS NETWORK EIRELI** (Protocolo Nº 6172/2023), inscrita no CNPJ Nº **28.911.033/0001-02**, representada pelo senhor **Sérgio da Silva**, inscrito no CPF/MF 044.151.809-57. De acordo com o que consta no Edital a comissão recolheu os envelopes das licitantes junto ao Protocolo Geral, ocasião em que foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 – Pag. 1 de 4

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramoacs200anos

Envelopes nº 1 e 2 pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes:

DA HABILITAÇÃO: Iniciada a análise dos documentos de Habilitação, a Comissão concluiu que: o proponente **RONILDO FERREIRA DE BARROS 05306239943**, não apresentou nenhum documento de Habilitação exigido nos termos do Edital, em afronta ao item 8 do mesmo, estando inserido como conteúdo no Envelope de nº 1 uma cópia na íntegra do Edital. Diante disto, resta portanto **INABILITADO**, por não comprovar quaisquer requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Da análise dos documentos submetidos pela proponente **SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922**, constatou-se que a Certidão de Débitos Federais encontrava-se com validade expirada em 25/12/2022; Todavia, por ostentar enquadramento de Microempresa por equiparação, por força do contido nos subitens 8.6.4 e 8.6.5 do Edital, corroborando o disposto no artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização;

O proponente **SS NETWORK EIRELI** apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação.

Da análise dos documentos, os Proponentes classificados que apresentaram sua documentação em conformidade com o Edital de licitação são: **SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922** e **SS NETWORK EIRELI**, foram considerados **HABILITADOS**.

DA PROPOSTA DE PREÇO: Assim, procedemos à abertura do Envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922**, apresentou o preço de **R\$ 2.999,99** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos) para **locação mensal** referente a **SALA Nº 01**; proponente **SS NETWORK EIRELI**, apresentou o preço de **R\$ 1.205,00** (um mil, duzentos e cinco reais) para **locação mensal** referente a **SALA Nº 09**. A proposta foi rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu *Fernanda Souza*, secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 – Pag. 2 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcaos200anos

vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelos proponentes participantes.

Fernanda Souza

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMBRO

Ana Cláudia Rodrigues de Mello

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMBRO

Maria Cristina de Mello

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMBRO

Edson da Silva Naizer

CONTROLE INTERNO

Ronildo Ferreira de Barros

RONILDO FERREIRA DE BARROS 05306239943

Sonia Raquel de Andrade

SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922

Sérgio da Silva

SS NETWORK EIRELI



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 – Pag. 3 de 4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922
CNPJ: 35.542.322/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:16 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **26EC.1605.838D.C714**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2023
	Processo Adm.: 56/2023 Data do Processo: 14/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- | | |
|--------------------------------|--|
| a) Nr. Processo: | 56/2023 |
| b) Nr. Licitação: | 1/2023 - CC |
| c) Modalidade: | Concorrência |
| d) Data de Homologação: | 19/05/2023 |
| e) Objeto da Licitação: | <i>Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado GALERIA PESSA.</i> |



Participante: SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SALA 01 - ARTESANATO - 124,49M ²	60,000	MES	2.999,99	179.999,40
Total do Participante:					179.999,40

Participante: SS NETWORK EIRELI

5	SALA 09 - PRODUTOS ELETRÔNICOS - 63,29m ²	60,000	MES	1.205,00	72.300,00
Total do Participante:					72.300,00
Total Geral:					252.299,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção de Vias Públicas	07.003.15.451.0012.2025.3.3.90.39.00	R\$ 808.157,40

Jaguariaíva, 19/05/2023

.....
 Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 19 de maio de 2023,
Protocolo nº 3101-2023



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo DCL 56-2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS SUBSCRITOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA VOLTADO AO AEMPREENDIMENTO COMERCIAL DENOMINADO GALERIA PESSA.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilmo. Douto. Procurador,

Por meio do presente, solicitar elaboração de contrato, em favor da empresa:-

SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922 60 x 2.999,99 = R\$ 179.999,40
SS NETWORK EIRELI 60 x 1.205,00 = R\$ 72.300,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2023.

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sr. Dr.

WILIAN DE SOUZA ALVES

MD. Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.157/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA SS NETWORK LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **SS NETWORK LTDA.**, com sede na Rua Emílio de Menezes, 290, 1º Andar, Sala 01, Vila Nova, Jaguariaíva/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 28.911.033/0001-02, representada pelo sócio (a) administrador(a) Sr(a). **SÉRGIO DA SILVA**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), inscrito (a) no CPF sob n.º 044.151.809-57, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 01/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, DA SALA Nº 09, destinado a PRODUTOS ELETRÔNICOS, com área de 63,29 m², no local denominado **Galeria do Pessa**, de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR.

1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e a efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo **Concorrência Pública nº 01/2023**.

1.3. A presente CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO é realizada *AD CORPUS*, considerando-se, dessa forma, que o CESSIONÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO.

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

Cum

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocoes200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 2.1.5 Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 2.1.6 Fiscalização periódica por parte da CEDENTE;
- 2.1.7 Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 2.1.8 Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 2.1.9 Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE.

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;
- 3.1.4 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;
- 3.1.5 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.6 Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato e na proposta apresentada no processo licitatório;
- 4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento junto às autoridades competentes, necessárias a realização da atividade a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 4.1.7 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.9 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;



Com

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

- 4.1.10** permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.11** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 4.1.12** observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 4.1.13** atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- 4.1.14** a CESSIONÁRIA deverá apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários, se houver, bem como dos respectivos encargos trabalhistas pagos.
- 4.1.15** a CESSIONÁRIA deverá restituir o espaço público, ao término do prazo de vigência contratual ou no prazo determinado quando findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 4.1.16** todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade da cessionária. Além disso, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão.
- 4.1.17** todas as benfeitorias executadas pela CESSIONÁRIA em bem móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio público a ele se incorporarão, sem direito às futuras indenizações, devendo, quando da realização de tais intervenções, obter a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes.
- 4.1.18** fica também o ônus da CESSIONÁRIA em realizar a medição das taxas de consumo de energia elétrica e consumo de água, na forma da legislação.
- 4.1.19** a CESSIONÁRIA fica ciente de que o Poder Público irá regulamentar a metragem a ser adotada para publicidade das empresas visando tornar uniforme a publicidade de cada empresa alojada no local, na forma do projeto constante do certame licitatório do qual já tem ciência a parte.
- 4.1.20** deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública.
- 4.1.21** acatar toda orientação advinda da CEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.
- 4.1.22** nenhuma modificação que altere o projeto básico nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CESSIONÁRIA sem autorização expressa da CEDENTE. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da CEDENTE.
- 4.1.23** manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos não descrito em sua atividade autorizada no certame;



Am

161
da



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade por terceiros;
- V- É vedado à CESSIONÁRIA oferecer e disponibilizar qualquer tipo de jogos de azar ou outra natureza dentro das dependências do imóvel, sob pena de ter o contrato rescindido pelo poder público, além das demais penalidades legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E REVERSÃO.

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, a critério das partes.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado promova a instalação e funcionamento de seu estabelecimento, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 1.205,00 (Mil, Duzentos e Cinco Reais)** o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 72.300,00 (Setenta e Dois Mil, Trezentos Reais)** este valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-E (IBGE), ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso incidindo (multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal n. 2272/2010), apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Assinatura

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numcaos200anos

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariáiva - PR.
- 9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.
- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de previa notificação.
- 9.5. **A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. **A CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor total atualizado contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Assinatura

JG
DA

↓
5
1



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumacas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**
- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
- 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
- 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
- 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
- 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
- 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou



Cem

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoacs200anos

indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS.

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



165
dn



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 01/2023, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ÁREAS DE USO COMUM.

18.1 O Município elaborará Instrução Normativa para dispor sobre as regras de utilização e rateio de despesas com manutenção e segurança das áreas comuns, ficando desde já o cessionário ciente de sua obrigatoriedade. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CEDENTE.


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuária


SS NETWORK LTDA
CESSIONÁRIA.

TESTEMUNHAS: _____





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruincas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.158/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA SONIA RAQUEL DE ANDRADE - MEI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **SONIA RAQUEL DE ANDRADE - MEI**, com sede na Avenida Conde Francisco Matarazzo, 372, Centro, Jaguariaíva/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 35.542.322/0001-47, representada pelo sócio (a) administrador(a) Sr(a). Sônia Raquel de Andrade, brasileiro (a), Rep. Legal (a), inscrito (a) no CPF sob n.º 028.747.129-22, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 01/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, DA SALA Nº 01, destinado a ATIVIDADE DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANCHONETE/SORVETERIA, com **área de 124,49 m²**, no local denominado **Galeria do Pessa**, de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR.

1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e a efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo **Concorrência Pública nº 01/2023**.

1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada **AD CORPUS**, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO.

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 Aprovação prévia da **CEDENTE** para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela **CESSIONÁRIA**;



[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruincas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 2.1.5 Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 2.1.6 Fiscalização periódica por parte da CEDENTE;
- 2.1.7 Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 2.1.8 Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 2.1.9 Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE.

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;
- 3.1.4 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;
- 3.1.5 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.6 Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato e na proposta apresentada no processo licitatório;
- 4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento junto às autoridades competentes, necessárias a realização da atividade a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 4.1.7 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.9 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;



Cem

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

A. D. D. D.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4.1.10** permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.11** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 4.1.12** observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 4.1.13** atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- 4.1.14** a CESSIONÁRIA deverá apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários, se houver, bem como dos respectivos encargos trabalhistas pagos.
- 4.1.15** a CESSIONÁRIA deverá restituir o espaço público, ao término do prazo de vigência contratual ou no prazo determinado quando findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 4.1.16** todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade da cessionária. Além disso, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão.
- 4.1.17** todas as benfeitorias executadas pela CESSIONÁRIA em bem móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio público a ele se incorporarão, sem direito às futuras indenizações, devendo, quando da realização de tais intervenções, obter a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes.
- 4.1.18** fica também o ônus da CESSIONÁRIA em realizar a medição das taxas de consumo de energia elétrica e consumo de água, na forma da legislação.
- 4.1.19** a CESSIONÁRIA fica ciente de que o Poder Público irá regulamentar a metragem a ser adotada para publicidade das empresas visando tornar uniforme a publicidade de cada empresa alojada no local, na forma do projeto constante do certame licitatório do qual já tem ciência a parte.
- 4.1.20** deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública.
- 4.1.21** acatar toda orientação advinda da CEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.
- 4.1.22** nenhuma modificação que altere o projeto básico nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CESSIONÁRIA sem autorização expressa da CEDENTE. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da CEDENTE.
- 4.1.23** manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos não descrito em sua atividade autorizada no certame;



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumacas200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade por terceiros;
V- É vedado à CESSIONÁRIA oferecer e disponibilizar qualquer tipo de jogos de azar ou outra natureza dentro das dependências do imóvel, sob pena de ter o contrato rescindido pelo poder público, além das demais penalidades legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E REVERSÃO.

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, a critério das partes.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado promova a instalação e funcionamento de seu estabelecimento, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 2.999,99 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Nove Centavos)** o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de R\$ 179.999,40 (Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos) este valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-E (IBGE), ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso incidindo (multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal n. 2272/2010), apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.



Cum

A -

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.
- 9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.
- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de prévia notificação.
- 9.5. **A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. **A CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor total atualizado contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
- 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
- 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
- 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
- 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
- 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o cessionário que está ciente da presente condição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS.

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 01/2023, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

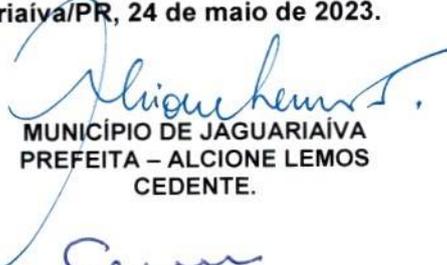
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ÁREAS DE USO COMUM.

18.1 O Município elaborará Instrução Normativa para dispor sobre as regras de utilização e rateio de despesas com manutenção e segurança das áreas comuns, ficando desde já o cessionário ciente de sua obrigatoriedade. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CEDENTE.


SONIA RAQUEL DE ANDRADE - MEI
CESSIONÁRIA.


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuária

TESTEMUNHAS: _____



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariaíva, 07 de Julho de 2023.
Ref: Protocolo N° 3101/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - CP N° 01/2023

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Concorrência Pública N° 01/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....Fls.016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.156
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.158 a 173

Objeto: Concessão de direito real de uso, à título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado Galeria Pessa.

CONTRATO N°	CONCESSIONÁRIO	VALOR	VIGENCIA
1.157/2023	SS NETWORK LTDA	R\$ 1.205,00/MES	05 ANOS
1.158/2023	SONIA RAQUEL DE ANDRADE - MEI	R\$ 2.999,99/MES	05 ANOS

Processo DCL n° 56/2023 - Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subcrevo-me,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000003897/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	29/03/23 14:21

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Cleunice de Freitas Miranda
Súmula/Descrição :	OFÍCIO N° 096/2023 - SOLICITA ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA CONCESSÃO GRATUITA DE SALA PERTENCENTE A SETMA, LOCALIZADA NA GALERIA DO PESSA, PARA USO DE ASSOCIAÇÃO COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO, SOUVENIR E SIMILARES. CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 29/03/2023 14:14	

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



Ofício 096/2023

Jaguariaíva, 28 de março de 2023.

Ilustríssima Senhora

BRUNA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Assunto: Solicita elaboração de um edital.

Prezada Senhora,

No mesmo momento que cordialmente cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste, **solicitar elaboração de um edital para concessão gratuita de sala pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, localizada na Galeria do Pessa, para uso de Associação com a finalidade de comercialização de artesanato, souvenir e similares.**

Certos de sua atenção ao acima exposto, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-9412



Processo 3897/2023
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Para: Departamento de Compras

Para análise jurídica.

08/05/2023

Bruna Silva Miranda
Secretaria Municipal de Finanças
e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000011010/2023

Requerente :	SS NETWORK LTDA	Número :	420
Endereço :	ANTONIO CUNHA	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	CENTRO	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335353221		
E-mail :	contecservicos@hotmail.com		
Cpf/Cnpj :	28.911.033/0001-02	Data Solicitação:	18/08/23 13:49

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosi cardoso
Súmula/Descrição :	SOLICITA CORREÇÃO NO PRAZO DE CARENIA, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 18/08/2023 13:30	

Responsável pelo Processo

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR – BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI

SS NETWORK EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.911.033/0001-02, com sede na Rua EMÍLIO DE MENEZES, nº 290, Andar 01 – Sala 01, Bairro VILA NOVA, na cidade de JAGUARIAÍVA, estado de PARANÁ, CEP 84.200-000, representada pelo seu sócio titular Sr. Sérgio da Silva, vêm respeitosamente a presença de Vossa Senhoria manifestar e requerer o adiante:

- A empresa Requerente se sagrou vencedora na Licitação na modalidade concorrência nº 001/2023, com relação a sala nº 09 com a área de 63,29m2 do local Galeria do Pessa.

- No edital de licitação existia a previsão da carência do período de 60 (sessenta) dias, para a instalação da empresa no imóvel, bem como para o início do pagamento do valor da concessão.

- Ocorre que em data de 24/05 o representante da Requerente compareceu para a assinatura do contrato de concessão, contudo, se fez necessária a correção do instrumento em questão, em data ulterior.

- O contrato de concessão foi assinado inicialmente por esta Requerente, sendo que na ocasião, a Requerente não recebeu uma via contrato e nem tampouco foi lhe entregue as chaves da sala, para que mesma fosse imitada na posse da propriedade.

- O contrato de concessão foi assinado pelas demais partes representantes do Município, e somente foi entregue com as chaves a esta Requerente em data de 12/07/2023, ocasião em que a Requerente teve acesso ao imóvel.



- Contudo, a Requerente foi surpreendida com o lançamento do primeiro mês de concessão para pagamento em data de 24/07/2023, ou seja, apenas 12 dias após a data em que esta Requerente assumiu a propriedade.

- Entretanto, o edital é bem claro ao dispor que a carência de 60 (sessenta) dias para pagamento do primeiro mês de concessão, é concedido para que a Concessionária possua tempo hábil de realizar as suas instalações na propriedade e iniciar suas atividades.

- Porém, diante dos apontamentos aqui realizados, é evidente que a carência deveria ser contabilizada a partir da data de 12/07/2023 com o primeiro pagamento da concessão para a data de 12/09/2023, visto que, antes da data de 12/07 a Requerente nem tampouco estava na posse do imóvel, pela ausência da entrega das chaves da sala em questão.

- Por fim, informa esta Requerente, que a mesma promoveu o pagamento da guia lançada para a data de 24/07/2023, a fim de evitar o lançamento de débitos em nome da mesma junto a Municipalidade.

- Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria seja considerado para todos os efeitos contratuais, o início do período de carência a partir da data de 12/07/2023, bem como seja computado o valor já pago da concessão para o mês de setembro/23, e ainda sejam relançadas as demais guias do pagamento da concessão a contar da data de 12/09/2023, considerando a carência contratual a partir da data de 12/07/2023, resguardando desta a carência contratual prevista no edital da licitação.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Jaguariaíva, 18 de agosto de 2023.

SS NETWORK EIRELI – ME



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



#municios200anos

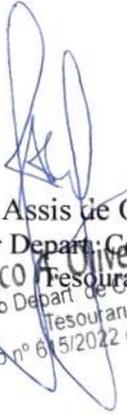
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 11730/2023

Ao
Departamento de Compras
A/C: Maurício Fernandes

Segue processo solicitando atualização de prazo de carência do contrato do FUNNET- S S Network Eireli. Para análise e providências.

Atenciosamente,


Francisco Assis de Oliveira Júnior
Diretor Depart. Contabilidade e
Resouraria
Diretor do Depart. de Contabilidade e
Resouraria
Decreto n° 615/2022 de 26/07/2022



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramais200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral n.º 9439-2023

Ilma. Dra. TANIA MARISTELA MUNHOZ
MD. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



- 1) Encaminhamento para análise do peticionado através dos Protocolos 3897/2023 e 11010/2023, às folhas 175/181.

Em: 03/10/2023.

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Do Diretor de Raturionio
pf esclarecer sobre o pedido
3897/23 caso ainda não tenha
sido quitada, promova-se o
necessário
em o pedido de no 11010/23
pf esclarecer sobre os alga
af

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

Protocolo nº 3101/2023 e apensos

A Secretaria de Finanças e Planejamento

Ilma. Sra. Bruna,

Tendo em vista a solicitação de isenção ao pagamento das contraprestações pela utilização da área pública, e segundo informação do Gabinete da Sra. Prefeita, que há documento assinado por esta Secretaria autorizando tal carência, solicito informações sobre essa condição para parecer.

Com a informação, queira retornar a esse Departamento para providências que o caso requer.

Jaguariaíva, 05 de outubro de 2023.


Alan Miranda
Município de Jaguariaíva
Departamento de Patrimônio Imóvel



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



#rumocao200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolos nº. 3101/2023

Ao Departamento de Patrimônio

Tendo em vista o Edital da Concorrência Pública nº. 001/2023 e contrato, em anexo, solicitamos análise dos prazos de implantação e início das atividades no local.

Jaguariaíva em 09 de outubro de 2023.

Bruna Silva Miranda Zivigóski
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9446



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

Protocolo nº 3101/2023 e apensos

A Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilma. Dra. Tania,

Analisando as colocações feitas no despacho retro, informo o seguinte.

Com relação a sala solicitada pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, em conversa com a Sra. Prefeita, esta informou que não será concedida nenhuma sala para o fito almejado.

Sobre a questão da isenção para início do pagamento das prestações pela concessionária, tanto no edital como no próprio contrato **NÃO** fazem menção acerca dessa benesse.

O que consta expressamente no Edital de Licitação, é que o proponente que se sagrar vencedor, terá 60 (sessenta) dias para dar início as suas atividades, não que haja obrigatoriamente carência para os pagamentos.

Essa informação vem descrita no item 12.5 do Edital de Licitação.

No contrato assinado, na cláusula quinta, item 5.2, VI, há previsão expressa que o interessado terá 60 (sessenta) dias para instalar e iniciar o funcionamento, sob pena de reversão do imóvel, mas também sem previsão de carência para início dos pagamentos.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480

186
ek



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumocacs200anos

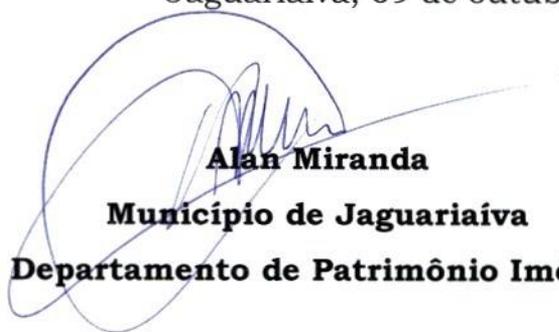
Contudo, em conversa no Gabinete da Sra.

Prefeita foi citado que haveria um documento assinado pela Secretária de Finanças e Planejamento prevendo tal carência, onde foi encaminhado para informações sendo devolvido sem resposta e solicitando outro parecer, que encaminhado para seu conhecimento.

Logo, da leitura do edital e do contrato assinado, não existe nenhuma previsão de carência ou isenção como solicitado.

Assim, essas eram as informações que poderiam ser prestadas, a qual encaminhado para as providencias cabíveis.

Jaguariaíva, 09 de outubro de 2023.


Alan Miranda
Município de Jaguariaíva
Departamento de Patrimônio Imóvel



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480

189
ek



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#vamosaos200anos

A Secretária de Finanças e Planejamento

P/ esclarecer se fincou algum documento

Jag 9/16/23

Juliano Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9488



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Protocolo N° 310
CC 1123

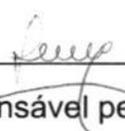
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000013311/2023

Requerente :	SONIA RAQUEL DE ANDRADE 02874712922	Número :	372
Endereço :	CONDE FRANCISCO MATARAZZO	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	CENTRO	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :	RAANDRADE100@YAHOO.COM		
Cpf/Cnpj :	35.542.322/0001-47	Data Solicitação:	10/10/23 16:32

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	SOLICITA QUA A DATA PARA PAGAMENTO DOS VALORES ACORDADOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1158/2023, SEJAM OS BOLETOS EMITIDOS COM A DATA DE 10/11/2023, TODO DIA 10, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 10/10/2023 16:27



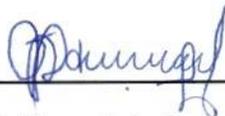
Responsável pelo Processo

REQUERIMENTO

Eu, **SONIA RAQUEL DE ANDRADE – MEI**, venho respeitosamente solicitar que a data para pagamento dos valores acordados no Contrato Administrativo nº 1.158/2023, sejam os boletos emitidos com a data à partir data de 10/11/2023, todo o dia dez, tendo em conta que não tínhamos o conhecimento que este prazo já teve seu início, e por problemas de ordem particular estamos enfrentando gastos que neste momento nos impedem de efetuar este pagamento.

Desta feita, formalizamos o pedido certo de que encontraremos acolhida, tendo em conta que logo após a licitação passamos a enfrentar um problema de saúde na família, o que nos impediu até esta data de estar procurando regularizar os pagamento, aliado a falta de conhecimento.

P. Deferimento.-



Sonia Raquel de Andrade – Mei

- Requerente -

190
lk



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



#rumocms200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

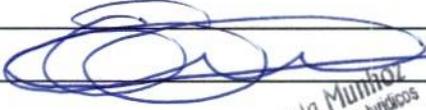
Recibo 23/10/23

recebi o encaminhamento deste
Protocolo ao Protocolo 3101/23
C.P. 02/2023.

Agua, 27/10/23

AO Gabinete
Da Prefeita

Pl se manifestar
sobre o pedido


Iana Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 03101/2023

À
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
Sra. Secretária,

- 1) **Encaminhamento** o protocolo em epígrafe para conhecimento e manifestação acerca dos pedidos realizados pelos Concessionários, no que tange ao período inicial do pagamento das concessões.
- 2) Após retorne e este Gabinete.

Em: 24/10/2023


Alcione Lemos
Prefeita

A large section of the document is crossed out with a diagonal blue line. In the lower right area of this section, there is a handwritten note in blue ink: 'nº 2510123' circled in blue.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano n ° **3101/2023** - procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 01/2023**

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso de imóveis subscritos a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado "Galeria do Pessa"

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sra. Bruna

Informo que nesta data recebi na SENJUR o presente protocolo, encaminhado pelo Gabinete, porém ao analisar o r. despacho proferido pela Exma Sra. Prefeita Municipal Alcione Lemos verifiquei que foi destinado a SEFINP, razão pela qual por ora deixo de encaminhar à Secretária de Negócios Jurídicos e encaminho a Secretaria correta para análise e deliberações.

Jaguariaíva, 25 de outubro de 2023

Cristiane Ferreira de Barros

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



#rumocacs200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO nº 3103/2023

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR

A/C: Dr^a Tânia Maristela Munhoz

Vimos por meio informar que não houve nenhum documento assinado, por esta Secretaria, de menção acerca dessa benesse.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 8 de novembro de 2023

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSK
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Sua Quetora
Ratifico o parecer do Di-
retor de Patrimônio.
Comunique-se a interessado
da que seu pedido foi su-
defendo

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocao200anos

194
ek

Ofício nº. 1312/2023/SENJUR

Jaguariáiva, 10 de Novembro de 2023

Sirvo-me do presente atendendo o contido no Protocolo Administrativo **000011010/2023** requerente **SS NETWORK LTDA** sumula/descrição: solicita correção no prazo de carência, referente a **Concorrência Pública n ° 01/2023** Protocolo Administrativo **3101/2023** objeto: concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva voltado ao Empreendimento Comercial denominado "Galeria do Pessa", informo à V.Sa., que o seu pedido foi **indeferido** embasado no parecer do Diretor de Patrimônio, conforme cópia anexo.

Atenciosamente,

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

SS NETWORK LTDA

Avenida Antônio Cunha, n ° 420- Centro Galeria do Pessa, Sala 09

CEP 84200-000 JAGUARIAÍVA/PARANÁ



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumoas200anos

195
ek

Ofício nº. 1313/2023/SENJUR

Jaguariaíva, 10 de Novembro de 2023

Sirvo-me do presente atendendo o contido no Protocolo Administrativo **000013311/2023** requerente **SONIA RAQUEL DE ANDRADE** sumula/descrição: solicita que a data para pagamento dos valores acordados no contrato Administrativo 1158/2023, sejam os boletos emitidos com a data de 10/11/2023 todo o dia 10, referente a **Concorrência Pública n ° 01/2023** Protocolo Administrativo **3101/2023** objeto: concessão de direito real de uso, a titulo oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao Empreendimento Comercial denominado "Galeria do Pessa", informo à V.Sa., que o seu pedido foi **indeferido** embasado no parecer do Diretor de Patrimônio, conforme cópia anexo.

Atenciosamente,

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

SONIA RAQUEL DE ANDRADE

Avenida Conde Francisco Matarazzo, 372 – Centro

CEP 84200-000 JAGUARIAÍVA/PARANÁ



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480